

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90086/2024
Processo Administrativo nº 23355.000921/2024-33

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, neste ato denominado simplesmente Campus Barbacena, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural observará o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE 06/2020 e demais aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública:

De 05/08/2024 a 30/08/2024

Entrega dos documentos de habilitação e projeto de vendas:

Até às **16 horas** (horário de Brasília) de **30/08/2024**

Abertura da Sessão Pública:

Dia 02/09/2024 às 14:00 (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública:

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, Barbacena/MG – CEP 36205-018
Sala da Seção de Licitação, prédio da Diretoria de Administração

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Projeto Básico, anexo a este Edital.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Projeto Básico e seus anexos;
- 2.1.2. Anexo II – Modelos de Projeto de Venda;
- 2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria;
- 2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda;
- 2.1.5. Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
- 2.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 2.1.7. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 163.124,00 (cento e sessenta e três mil e cento e vinte e quatro reais), conforme pormenorizado no Projeto Básico, e correrão à conta do crédito orçamentário enviado pelo FNDE - Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:



Ação: 00PI

Tipo de Ação: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)

Fonte: 1133000000

PTRES: 230446

Plano Interno: CFF53M9601N

Natureza da Despesa e Subitem: 339032

4. DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os envelopes deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, Barbacena/MG – CEP 36205-018
Sala da Coordenação Geral de Administração e Finanças, prédio da Diretoria de Administração
De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.2. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes: “Envelope 1 – Documentos de Habilitação PNAE 2024”, contendo os documentos de habilitação e “Envelope 2 – Proposta PNAE 2024”, contendo o Projeto de Venda.

4.2.1. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue na forma física em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA
CHAMADA PÚBLICA 02/2024 DISPENSA 90086/2024
FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

4.2.2. O Projeto de Venda será apresentado em outro envelope, e este deverá conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

PROJETO DE VENDA
IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA
CHAMADA PÚBLICA 02/2024 DISPENSA 90086/2024
FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

4.3. A entrega do envelope poderá ser feita por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade no ato da entrega, para a qual será emitido o respectivo recibo.

4.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais contestações sobre o envio ou entrega tempestiva dos envelopes, não será aceito o encaminhamento de envelope via postal.

4.5. O Campus Barbacena não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja a estabelecida no item 5.1.

4.5.1. Se porventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado na proposta; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

4.6. Não serão aceitos envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital.

4.7. Depois de ultrapassado os horários estabelecidos não serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

4.8. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s) detentor(es) deste(s).

4.9. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2. Para a habilitação os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem, sob pena de inabilitação:

5.2.1. Fornecedores individuais, não organizados em grupo:

5.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste Edital;

5.2.1.4. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

5.2.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

5.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste Edital;

5.2.2.4. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

5.2.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

5.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.2.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste Edital;

5.2.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.2.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

5.2.3.8. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

5.4. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

5.5. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

5.7. Se necessário sanar dúvidas, a comissão solicitará posterior envio de documento original ou cópia autenticada.

5.8. A administração realizará a análise das certidões negativas de débitos (trabalhista, previdenciária, fiscal e, quando aplicável, dos órgãos de vigilância ambiental e sanitária) em nome do proponente. Caso este não as apresente juntamente com documentos exigidos, tais certidões poderão ser solicitadas, consultadas e impressas pela Comissão.

5.9. Os proponentes vencedores desta chamada pública deverão se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

6.1.2. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios são aqueles constantes no Projeto Básico, conforme art. 31 da Resolução do FNDE 06/2020.

6.2. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, por entidade executora.

6.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

6.3.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.3.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.3.4. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Conforme determina o art. 35 da Resolução 06 CD/FNDE/2020, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

7.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais (município de Barbacena/MG);

7.1.2. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;

7.1.3. Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;

7.1.4. Grupo de projetos do estado;

7.1.5. Grupo de projetos do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- 7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - 7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 7.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 7.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais ou informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
 - 7.3.1.1. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
 - 7.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
 - 7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - 7.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)
 - 7.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP
 - 7.3.3.2. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
 - 7.3.4. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos previamente.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão dará início à sessão pública, com participação facultativa dos interessados.
- 8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.
- 8.4. Após abertos os envelopes, as documentações neles contidas também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.6. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

10.2. As amostras deverão ser apresentadas em quaisquer dos restaurantes do Campus Barbacena, conforme constar na convocação, em horários a serem informados posteriormente quando da convocação.

10.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

10.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Campus Barbacena, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este Edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

11. DO RESULTADO

11.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública, através do site do IF Sudeste MG – Campus Barbacena e do Diário Oficial da União.

12. DO CONTRATO

12.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

12.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, deverá proceder ao seu cadastramento nesse sistema antes da contratação.

12.3. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

15.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

16. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS (art. 124, ii, “D”, Lei 14.133/2021)

16.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

16.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

16.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

16.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

17.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico, bem como em outros itens deste Edital.

18. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

18.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Barbacena poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

18.2. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

18.2.1. Nos meses de julho, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Barbacena, principais usuários dos refeitórios do campus.

18.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e mantenham as qualidades nutricionais e respeitem os aspectos sanitários, devendo ser acordado previamente com o setor solicitante.

18.4. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) (dias).

18.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de acréscimos, o valor não poderá ultrapassar o limite estabelecido por DAP.

18.6. O Projeto Básico traz outras disposições referentes aos requisitos da contratação.

19. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Barbacena no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

19.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

19.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

19.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Edital, dentro do prazo estabelecido.

19.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

19.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no Edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

19.7. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste Edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

19.8. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

19.8.1. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

19.8.2. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

19.8.3. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

19.9. O Campus Barbacena não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

20.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

20.4. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

20.5. Ficará reservado ao Campus Barbacena o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

20.6. Quando do pagamento, se for o caso, serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

20.7. Conforme determina a IN 971/2009 da Receita Federal, Art. 78 § 5º e Art. 184 §5º, no momento da liquidação da nota fiscal será retido 2,0% (dois por cento) correspondente a INSS, 0,2% (zero vírgula dois por cento) correspondente a contribuição SENAR e 0,1 % (zero vírgula um por cento) RAT.

20.8. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a um centavo.

20.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *online* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

20.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

20.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.9.5. Havendo o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Edital e seus anexos.

21.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

21.5. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

24.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis.



24.2.1. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

24.2.2. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

24.2.3. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.2.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta através do e-mail licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

25.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de e-mail e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

25.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

25.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

25.11. O Edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou consultados no site www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes, podendo também ser disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

25.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena, 31 de julho de 2024

Nilcemara Aparecida Vidal
Diretora de Administração



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

PROJETO BÁSICO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo eletrônico: 23355.921.2024-33

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), modalidade Chamada Pública, conforme especificações e condições estabelecidas nesse documento.
- 1.2. A relação dos produtos, quantidades, valor a ser pago, bem como o fracionamento da entrega encontram-se na Planilha de Alimentos, Apêndice I deste documento.
- 1.3. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2024/2025 (agosto de 2024 até agosto de 2025), no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fração da Entrega” em quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade da compradora.
- 1.4. As embalagens dos produtos deverão obedecer a legislação específica vigente para transporte de hortifrutigranjeiros, de acordo com os padrões de embalagens.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

- 2.2. Os cardápios a serem fornecidos no restaurante no ano de 2024/2025 com a compra dos itens desta chamada foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução no 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além disso, os cardápios da alimentação escolar foram elaborados pelo Responsável Técnico do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautando-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.
- 2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes, principalmente, de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.
- 2.4. Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá comprometer a qualidade nutricional da alimentação dos alunos, bem como no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo poderá inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes na instituição.
- 2.5. Para escolha dos produtos a serem comprados foi levado em consideração o atendimento a legislação vigente de acordo com a Resolução no 06/2020/FNDE, Resolução no 20/2020/FNDE, Resolução 216/2004/ANVISA, IN no 46 /2007/MAPA e Resolução nº 105/1999/ANVISA. Além disso, foi priorizado, os produtos oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.
- 2.6. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. As frutas e hortaliças utilizadas no cardápio do IF Barbacena eram basicamente produzidas na Fazenda-Escola, no entanto, com o aumento do número de alunos e diante da necessidade de aumentar a diversificação, foi necessário planejar esta compra nos últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

- 2.7. Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega" anexo do ETP Digital nº 81/2024. No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento da Seção de Alimentação e Nutrição.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 - 3.1.3. que tenha ofertado quantitativo de acordo com este projeto básico;
 - 3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 3.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.
- 4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2.1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo de agosto de 2024 a agosto de 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fração de Entrega" e em quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante anexo ao ETP Digital nº 81/2024.
 - 4.2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade – no que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização e técnicas, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010.

- 4.2.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento da Seção de Alimentação e Nutrição: Segunda-feira a quinta-feira = das 7h00min às 10h00min e das 11h00min às 16h00min. Sexta-feira = das 7h00min às 09h30min e das 10h30min às 15h00min
- 4.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico nutricionista.
- 4.2.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 4.2.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.2.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 4.2.8. Quando da entrega, as frutas e legumes deverão apresentar-se:
 - 4.2.8.1. isentos de substâncias terrosas;
 - 4.2.8.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 4.2.8.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 4.2.8.4. sem umidade externa anormal;
 - 4.2.8.5. isentos de odor e sabor estranhos;
 - 4.2.8.6. isentos de enfermidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

- 4.2.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.2.10. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. Logo, a não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 5.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.1.5. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição para comprovação.
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Incumbe ao Contratado:

- 5.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

- 5.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 5.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 5.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 5.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Barbacena, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 6.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 6.1.2. Multa:
 - 6.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

- 6.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;
- 6.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 6.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 - 6.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Barbacena, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- 6.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.2. Incorre nas sanções aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- 6.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 6.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 6.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. A declaração de dotação orçamentária está disponível em documento próprio, no processo eletrônico 23355.921.2024-33.

Barbacena/MG, 28 de maio de 2024.

Betânia Cristina Rosa Soares
Nutricionista da Seção de Alimentação e Nutrição

Daniel Ângelo Soares
Nutricionista da Seção de Alimentação e Nutrição

Apêndice I do Projeto Básico - Planilha de gêneros alimentícios

Item	Descrição	CATMAT	Fração de entrega	Meses de entrega	Qtde. (kg)	Valor unitário	Valor total
1	Banana prata. Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural	464381	1x/semana	Todos os meses	3.920	R\$ 8,05	R\$ 31.556,00
2	Goiaba vermelha. Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	464392	1x/semana (na safra)	fev/mar/abr	195	R\$ 6,32	R\$ 1.232,40
3	Laranja pera ou outras espécies. Fruta, tipo: laranja, apresentação: natural	464393	1x/semana	De acordo com a safra	2.200	R\$ 6,15	R\$ 13.530,00
4	Maçã gala. Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	464400	1x/semana	De acordo com a safra	1.970	R\$ 9,40	R\$ 18.518,00
5	Mexerica. Fruta, tipo: mexerica ponkan, apresentação: natural	464436	1x/semana (na safra)	maio/jun/jul/ago	740	R\$ 4,74	R\$ 3.507,60
6	Abóbora moranga/ híbrida. Legume in natura, tipo: abóbora moranga/híbrida.	463746	Mensal	De acordo com a safra	350	R\$ 4,36	R\$ 1.526,00
7	Abobrinha Italiana. Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	463749	Mensal	De acordo com a safra	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
8	Batata doce. Legume in natura, tipo: batata doce	463753	Quinzenal	De acordo com a safra	900	R\$ 4,47	R\$ 4.023,00
9	Batata inglesa lavada. Legume in natura, tipo: batata inglesa. Características adicionais: tipo lavada, tamanho grande	463754	Quinzenal	Todos os meses	1.330	R\$ 6,93	R\$ 9.216,90
10	Beterraba. Legume in natura, tipo: beterraba	463767	1x/semana	De acordo com a safra	1.130	R\$ 8,84	R\$ 9.989,20
11	Cebola. Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	1x/semana	Todos os meses	770	R\$ 8,69	R\$ 6.691,30
12	Cenoura. Legume in natura, tipo: cenoura vermelha	463770	1x/semana	De acordo com a safra	2.300	R\$ 7,95	R\$ 18.285,00
13	Chuchu. Legume in natura, tipo: chuchu verde	463778	Mensal	De acordo com a safra	250	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
14	Inhame. Legume in natura, tipo: inhame	463789	Mensal	De acordo com a safra	410	R\$ 5,36	R\$ 2.197,60
15	Mandioca. Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	463795	Mensal	De acordo com a safra	230	R\$ 3,61	R\$ 830,30
16	Pepino comum. Legume in natura, tipo: pepino. Características adicionais: Tipo comum	463796	1x/semana	De acordo com a safra	890	R\$ 4,95	R\$ 4.405,50
17	Pimentão verde. Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	1x/semana	Todos os meses	130	R\$ 9,55	R\$ 1.241,50
18	Tomate. Legume in natura, tipo: tomate salada. Características adicionais: Longa vida	463806	1x/semana	Todos os meses	1.715	R\$ 8,30	R\$ 14.234,50
19	Repolho. Verdura in natura, tipo: repolho branco/verde	463839	1x/semana	De acordo com a safra	410	R\$ 4,11	R\$ 1.685,10
20	Vagem Macarrão. Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	463807	1x/semana (na safra)	De acordo com a safra	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
21	Feijão. Leguminosa, variedade: feijão carioca, preto ou vermelho, tipo: tipo 1. Embalados em sacos plásticos de 1kg, com rotulagem adequada contendo data de fabricação e validade.	464553	1x/semana	De acordo com a safra	1.650	R\$ 11,42	R\$ 18.843,00
							R\$ 163.091,80

ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA



PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Processo Administrativo nº 23355.000921/2024-33

GRUPO FORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
CNPJ: 10.723.648/0005-73 **Endereço:** Rua Monsenhor José Augusto, 204 - Bairro São José **Município/UF:** Barbacena/MG **DDD/Fone:** (32) 3333-2810 **E-mail:** licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br
Representante legal: Vanessa Lúcia de Souza Lima, Substituta da Diretora-Geral

II – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Nome do Grupo Formal Proponente:	
CNPJ:	DDD/Fone:
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	Município/UF:
Código/Banco: Nº/ Nome da Agência: Nº da conta-corrente:	Nome do representante legal: CPF:
Nº DAP/CAF:	% Agricultores Familiares:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS OFERTADOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total/Produto
TOTAL DA OFERTA:				

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e ass. do representante do Grupo Formal
CPF:



PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA 02/2024
Processo Administrativo nº 23355.000921/2024-33

GRUPO INFORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
CNPJ: 10.723.648/0005-73 **Endereço:** Rua Monsenhor José Augusto, 204 - Bairro São José **Município/UF:** Barbacena/MG **DDD/Fone:** (32) 3333-2810 **E-mail:** licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br
Representante legal: Vanessa Lúcia de Souza Lima, Substituta da Diretora-Geral

II – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Nome do Grupo Informal Proponente:	
Nome entidade articuladora do grupo informal:	DDD/Fone: () _____ () _____
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	Município/UF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL

Nome do agricultor familiar participante: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____ Nº Agência Bancaria: _____ Município: _____ Nº Conta Corrente: _____ Tel. () _____ / () _____ E-mail: _____
Nome do agricultor familiar participante: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____ Nº Agência Bancaria: _____ Município: _____ Nº Conta Corrente: _____ Tel. () _____ / () _____ E-mail: _____
Nome do agricultor familiar participante: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____ Nº Agência Bancaria: _____ Município: _____ Nº Conta Corrente: _____ Tel. () _____ / () _____ E-mail: _____

IV – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS OFERTADOS

Agricultor	Produto	Quant.	Unidade	Preço/Unid.	Valor Total/Produto
TOTAL DA OFERTA DO GRUPO:					

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome agricultor:
CPF:

Nome agricultor:
CPF:

Nome agricultor:
CPF:



PROJETO DE VENDA PARA CHAMADA PÚBLICA 02/2024
Processo Administrativo nº 23355.000921/2024-33

FORNECEDOR INDIVIDUAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
CNPJ: 10.723.648/0005-73 **Endereço:** Rua Monsenhor José Augusto, 204 - Bairro São José **Município/UF:** Barbacena/MG **DDD/Fone:** (32) 3333-2810 **E-mail:** licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br
Representante legal: Vanessa Lúcia de Souza Lima, Substituta da Diretora-Geral

II – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

Nome do agricultor familiar: _____
CPF: _____ Nº DAP: _____
Nº Agência Bancaria: _____ Município: _____ Nº Conta Corrente: _____
Tel. () _____ / () _____ E-mail: _____

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS OFERTADOS

Produto	Quant.	Unidade	Preço/Unid.	Valor Total/Produto
TOTAL DA OFERTA:				

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome agricultor:
CPF:



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
(GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, (nome por extenso do agricultor familiar) _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública 02/2024 realizada pelo IF Sudeste MG – Campus Barbacena, Processo: 23355.000921/2024-33, para fornecimento de produtos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal, de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública 02/2024, Processo: 23355.000921/2024-33, realizada pelo IF Sudeste MG – Campus Barbacena, para fornecimento de produtos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Fornecedor: <nome do agricultor ou do grupo formal>

CPF/CNPJ: <CPF do agricultor ou o CNPJ do grupo formal>

Data da entrega: ____/____/____

Segue anexa a nota fiscal nº _____, referente ao fornecimento dos produtos abaixo discriminados, realizado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, CNPJ 10.723.648/00005-73, adquiridos de acordo com a Chamada Pública 02/2024, Processo: 23355.000921/2024-33.

PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$:				

Assinatura do agricultor ou do representante do Grupo Formal

TERMO DE RECEBIMENTO

Neste ato, como representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, atesto que analisei os produtos acima discriminados, entregues a esta instituição, e verifiquei que estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, estando em conformidade com o previsto no processo de compra supramencionado.

Campus Barbacena, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante da Unidade Executora

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA E O(A) XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, neste ato denominado simplesmente Campus Barbacena, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pela Substituta da Diretora-Geral, Vanessa Lúcia de Souza Lima, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 489, de 17/05/2021, publicada no Diário Oficial da União, página 32, em 18/05/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXX com sede (residente e domiciliado) na XXXXXXXX CEP XXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000921/2024-33, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 90086/2024, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 06/2020, Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 90086/2024, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ##### (#####).

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme disposto no Edital.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme pormenorizado no item 3.1 do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme disposto no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O contratante, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

10.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato do Campus Barbacena, conforme disposto no Edital e Projeto Básico, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições do edital da Chamada Pública nº 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. por acordo entre as partes;
- 16.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 16.1.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, as PARTES e as testemunhas declaram e reconhecem que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e/ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Barbacena, ### de ### de 2024

Contratado:

Nome/Razão Social: ###
CPF/CNPJ: ###
Nome do responsável assinante: ###

Contratante:

Vanessa Lúcia de Souza Lima
Substituta da Diretora-Geral do IF Sudeste MG - Campus Barbacena

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23355000921/2024-33

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme estabelece pela Lei 11.947, de 16 junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n^{os} 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n^o 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n^o 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, seguindo os pré-requisitos da Resolução n^o 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução n^o 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Alimentação e Nutrição	Betânia Cristina Rosa Soares e Daniel Ângelo Soares
Diretoria de Ensino	Vanessa Lúcia de Souza Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo no ano letivo de agosto de 2024 a agosto de 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fração da Entrega" e em quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante (Anexo 1).
2. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas.
3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento da Seção de Alimentação e Nutrição:
 - 3.1. Segunda-feira a quinta-feira = das 7h00min às 10h00min e das 11h00min às 16h00min.
 - 3.2. Sexta-feira = das 7h00min às 09h30min e das 10h30min às 15h00min.
4. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Resolução n^o 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução n^o 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Neste contexto, segundo a referida legislação, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dessa forma, a compra de alimentos por meio dessa chamada pública voltada para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar **é um dever do IF Sudeste MG - Campus Barbacena**. Portanto, a solução adotada pela instituição visa o atendimento à legislação preconizada pelo Ministério da Educação.

Para levantamento de mercado dos itens disponíveis pela agricultura familiar da região, a comissão de planejamento fez contato com as EMATERES da região e obteve acesso aos mapas de produção dos produtores rurais (ANEXO 2). Além disso, no dia 08/05/2024 foi realizada reunião com os agricultores no IF Sudeste MG a fim de mostrar a prévia da Chamada Pública aos interessados, bem como esclarecer eventuais dúvidas tanto por parte da instituição de ensino, quanto pelos produtores, vide materiais de divulgação da reunião ANEXO 3.

6. Descrição da solução como um todo

No dia 05/03/2024, foi nomeada a Comissão de Compra de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE, Portaria 76 (ANEXO 4). Esta comissão se reuniu periodicamente, desde a data de sua criação, para estabelecimento de estratégias e tomadas de decisões, sendo essas reuniões em modelo remoto.

A equipe de planejamento de compra (Comissão de Compra de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE) fez a articulação com os agricultores familiares da região por meio das EMATERs para obtenção dos mapas de produção de Barbacena e região. Além disso, foi realizado uma reunião presencial com os Agricultores Familiares, representantes das EMATERs e demais representantes da categoria de agricultores familiares (individuais, cooperativas e/ou associações). Este evento foi amplamente divulgado pela Seção de Comunicação do *Campus Barbacena* (ANEXO 3).

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Dessa forma, as aquisições de alimentos com recursos do referido Programa, se baseiam nas legislações específicas, sendo elas:

- Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994;
- Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015: estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 (com alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 04 /2015): dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A entrega dos alimentos pela contratante deverá ser realizada conforme descrição, quantidade e fração de entrega descritos na planilha de alimentos (ANEXO 1).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar as quantidades de alimentos a serem comprados foi levada em consideração o cálculo baseado no per capita dos alimentos, valor nutricional e demanda de alunos da educação básica em período regular de atividades acadêmicas. Para isso foi estabelecido um cardápio para os alunos do ensino médio e um cardápio para os alunos do técnico subsequente (ANEXO 5 e 6)

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços observou o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que orienta a pesquisa de preço por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Desta forma, os orçamentos foram coletados conforme orientado pela legislação mencionada. Na Tabela 1 estão apresentados os locais e as datas da pesquisa.

Tabela 1 - Listas dos locais, CNPJ e data da realização da pesquisa de preço, em ordem cronológica de coleta pela Comissão de Compra de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE

LOCAL	CNPJ	DATA DE COLETA
Feira livre de domingo - Agricultores Familiares de Barbacena e região (Rua: Olegário Maciel)	Não se aplica	19/05/2024
Supermercado BH	04.641.376/0237-72	15/04/2024
Mercado Ceolin (Barbacena/MG)	02.845.794/0001-10	15/04/2024
Bahamas Supermercados (Barbacena/MG)	17.745.613/0028-70	15/04/2024
Sacolão Premium Hortifruti LTDA (Barbacena/MG)	33.431.310/0001-10	19/04/2024
Sacolão Center (Barbacena/MG)	66.329.442/0001-94	18/04/2024
Sacolão da Fatura (Barbacena/MG)	11.237.501/0001-02	15/04/2024

O valor estimado da compra é de R\$163.109,08 conforme planilha com os orçamentos apresentado em anexo a este documento (ANEXO 1).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1o do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. E, levando em consideração a diferença conceitual entre bens divisíveis e indivisíveis:

* Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

* Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Nesta aquisição, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

Cabe ressaltar que o limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2024, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento da instituição.

12. Resultados Pretendidos

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os cardápios a serem fornecidos no restaurante no ano de 2024/2025 com a compra dos itens desta chamada foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, os cardápios da alimentação escolar foram elaborados pelo Responsáveis Técnicos do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautando-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes, principalmente, de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. Dessa forma, o planejamento do cardápio foram baseados na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução 20, de 02 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressalta-se que o não atendimento desta solicitação poderá comprometer a qualidade nutricional da alimentação dos alunos, bem como no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo poderá inviabilizar sua permanência no Ca, levando em consideração o grande número de alunos carentes na instituição.

Para escolha dos produtos a serem comprados foi levado em consideração o atendimento a legislação vigente de acordo com a Resolução nº 06/2020/FNDE, Resolução nº 20/2020/FNDE, Resolução 216/2004/ANVISA, IN nº 46 /2007/MAPA e Resolução nº 105/1999/ANVISA. Além disso, foi priorizado, os produtos oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de alimentos in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados.

Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade. Nesse contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta.

Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. Além disso, a demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura.

Ademais, a sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização de produtos ultraprocessados envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes e a quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais.

Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos in natura da agricultura familiar, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação vem de encontro aos parâmetros legais exigidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BETANIA CRISTINA ROSA SOARES

Membro da comissão de contratação

DANIEL ANGELO SOARES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PLANILHA DE ALIMENTOS PNAE 2024.pdf (64.7 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MAPAS DE PRODUÇÃO.pdf (164.14 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA REUNIÃO 08_05_2024.pdf (1.68 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PORTARIA.pdf (96.37 KB)
- Anexo V - ANEXO V - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO.pdf (442.41 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - CARDÁPIO ENSINO SUBSEQUENTE.pdf (417.62 KB)

**Anexo I - ANEXO I - PLANILHA DE ALIMENTOS PNAE
2024.pdf**

Planilha de Gêneros Alimentícios - Chamada Pública da Agricultura Familiar 2024/2025/Programa Nacional de Ali

Item	Descrição	CATMAT	Un	Quant. anual (kg)	Quant. (kg) para Chamada Pública 2024	Fração de entrega	Meses de entrega	Orçamento Médio*	Valor Total Anual
1	Banana prata. Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural	464381	kg	3915	3.920	1x/semana	Todos os meses do ano	R\$8,05	R\$31.563,35
2	Goiaba vermelha. Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	464392	kg	392	195	1x/semana (na safra)	Fev/ mar/ abr	R\$6,32	R\$1.233,21
3	Laranja pera ou outras espécies. Fruta, tipo: laranja, apresentação: natural	464393	kg	2385	2.200	1x/semana	De acordo com a safra	R\$6,15	R\$13.537,33
4	Maçã gala. Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	464400	kg	3420	1.970	1x/semana	De acordo com a safra	R\$9,40	R\$18.521,28
5	Mexerica. Fruta, tipo: mexerica ponkan, apresentação: natural	464436	kg	736	740	1x/semana (na safra)	maio/ jun/ jul/ ago	R\$4,74	R\$3.504,52
6	Abóbora moranga/ híbrida. Legume in natura, tipo: abóbora moranga/híbrida.	463746	kg	529	350	Mensal	De acordo com a safra	R\$4,36	R\$1.526,88
7	Abobrinha Italiana. Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	463749	kg	248	70	Mensal	De acordo com a safra	R\$4,70	R\$329,06
8	Batata doce. Legume in natura, tipo: batata doce	463753	kg	1058	900	Quinzenal	De acordo com a safra	R\$4,47	R\$4.022,25
9	Batata inglesa lavada. Legume in natura, tipo: batata inglesa. Características adicionais: tipo lavada, tamanho grande	463754	kg	1598	1.330	Quinzenal	Todos os meses do ano	R\$6,93	R\$9.218,01
10	Beterraba. Legume in natura, tipo: beterraba	463767	kg	1530	1.130	1x/semana	De acordo com a safra	R\$8,84	R\$9.989,20
11	Cebola. Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	kg	900	770	1x/semana	Todos os meses do ano	R\$8,69	R\$6.689,38
12	Cenoura. Legume in natura, tipo: cenoura vermelha	463770	kg	2678	2.300	1x/semana	De acordo com a safra	R\$7,95	R\$18.279,25
13	Chuchu. Legume in natura, tipo: chuchu verde	463778	kg	428	250	Mensal	De acordo com a safra	R\$4,43	R\$1.106,88
14	Inhame. Legume in natura, tipo: inhame	463789	kg	405	410	Mensal	De acordo com a safra	R\$5,36	R\$2.198,97
15	Mandioca. Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	463795	kg	225	230	Mensal	De acordo com a safra	R\$3,61	R\$830,73
16	Pepino comum. Legume in natura, tipo: pepino. Características adicionais: Tipo comum	463796	kg	945	890	1x/semana	De acordo com a safra	R\$4,95	R\$4.404,02
17	Pimentão verde. Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	kg	150	130	1x/semana	Todos os meses do ano	R\$9,55	R\$1.241,83
18	Tomate. Legume in natura, tipo: tomate salada. Características adicionais: Longa vida	463806	kg	2363	1.715	1x/semana	Todos os meses do ano	R\$8,30	R\$14.235,93
19	Repolho. Verdura in natura, tipo: repolho branco/verde	463839	kg	585	410	1x/semana	De acordo com a safra	R\$4,11	R\$1.686,13
20	Vagem Macarrão. Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	463807	kg	68	10	1x/semana (na safra)	De acordo com a safra	R\$14,24	R\$142,40

Planilha de Gêneros Alimentícios - Chamada Pública da Agricultura Familiar 2024/2025/Programa Nacional de Ali									
Item	Descrição	CATMAT	Un	Quant. anual (kg)	Quant. (kg) para Chamada Pública 2024	Fração de entrega	Meses de entrega	Orçamento Médio*	Valor Total Anual
21	Feijão. Leguminosa, variedade: feijão carioca, preto ou vermelho, tipo: tipo 1. Embalados em sacos plásticos de 1kg, com rotulagem adequada contendo data de fabricação e validade.	464553	kg	0	1.650	1x/semana	De acordo com a safra	R\$11,42	R\$18.848,50
									R\$163.109,08
									R\$ 163.124,00

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A pesquisa de preços foi orientada pelos moldes constantes no artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Definiu-se os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, considerando todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Barbacena/MG, 27 de junho de 2024.

Betânia Cristina Rosa Soares (CRN 7277) e Daniel Ângelo Soares (CRN 7794)
Membros da Comissão de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Nutricionistas

Anexo II - ANEXO II - MAPAS DE PRODUÇÃO.pdf

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Alfredo Vasconcelos

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	25.000,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
BERINJELA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	16.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
ERVILHA TORTA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
JILÓ	KG					X	X	1.200,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	50.000,00
MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG	X	X	X	X	X	X	3.500,00
MAXIXE	KG				X	X	X	3.000,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Alfredo Vasconcelos

1 - OLERICULTURA

MILHO VERDE	KG			X	X	X	X	10.000,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
PEPINO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
QUIABO	KG					X	X	2.500,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
TOMATE CEREJA	KG	X	X	X	X	X	X	50.000,00
TOMATE GRAPE	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	7.500,00

2 - FRUTICULTURA

AMEIXA BRASILEIRA	KG					X	X	2.500,00
AMORA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
GOIABA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
MEXERICA	KG	X	X					2.000,00
MORANGO	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Alfredo Vasconcelos

2 - FRUTICULTURA

NECTARINA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
PÊSSEGO	KG	X	X	X				3.000,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	----------

Alto Rio Doce

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X				600,00
ALFACE	KG	X	X	X	X			320,00
ALHO	KG			X	X	X	X	120,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X			350,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X		60,00
CHUCHU	KG			X	X	X		380,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	420,00
INHAME	KG		X	X	X	X		360,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X		660,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X		350,00
TOMATE CEREJA	KG	X	X	X				180,00

2 - FRUTICULTURA

ACEROLA	KG					X	X	120,00
BANANA	KG	X	X	X	X	X	X	1.800,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Alto Rio Doce

2 - FRUTICULTURA

LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X				650,00
LIMÃO TAHITI	KG	X	X					350,00
MARACUJÁ	KG		X	X	X			320,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X			4.500,00
--------	----	---	---	---	---	--	--	----------

Andrelândia

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA MENINA	KG			X	X	X		1.500,00
ALHO	KG			X	X	X	X	200,00
BATATA	KG			X	X	X		500,00
BRÓCOLIS	KG		X	X	X			250,00
CEBOLA	KG			X	X	X		200,00
CHICÓRIA	KG	X	X	X				60,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X		120,00
JILÓ	KG	X	X	X				70,00
QUIABO	KG	X	X	X				130,00
SALSA	KG		X	X	X			50,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG				X	X		500,00

2 - FRUTICULTURA

MARACUJÁ	KG					X	X	120,00
----------	----	--	--	--	--	---	---	--------

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Andrelândia

2 - FRUTICULTURA

Antônio Carlos

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
BATATA	KG	X	X	X	X			40.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	25.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	55.000,00
ERVILHA TORTA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
MORANGA HÍBRIDA	KG				X	X	X	150.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	65.000,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	300.000,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Antônio Carlos

1 - OLERICULTURA

VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
-------	----	---	---	---	---	---	---	----------

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG	X	X	X	X	X		50.000,00
AMEIXA BRASILEIRA	KG					X	X	40.000,00
ATEMÓIA	KG			X	X	X	X	35.000,00
BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
GOIABA	KG		X	X	X	X	X	100.000,00
LARANJA PERA	KG	X	X	X				20.000,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
MAÇÃ	KG					X	X	50.000,00
MEXERICA	KG	X			X	X	X	15.000,00
MORANGO	KG	X	X	X	X	X	X	300.000,00
NECTARINA	KG					X	X	30.000,00
PÊSSEGO	KG			X	X	X	X	100.000,00
UVA	KG						X	1.500,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Aracitaba

1 - OLERICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BARBACENA

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Aracitaba

1 - OLERICULTURA

ALFACE	KG	X	X	X				650,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X			360,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X			85,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00

2 - FRUTICULTURA

BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	62.000,00
--------------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X					2.800,00
--------	----	---	---	--	--	--	--	----------

Barbacena

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG		X	X	X	X		300.000,00
ABOBRINHA MENINA	KG			X	X	X	X	100.000,00
ABÓBORA MOGANGO	KG			X	X	X	X	10.000,00
AGRIÃO	KG	X	X	X	X	X	X	15.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	100.000,00
ALHO	KG				X	X	X	2.000,00
ALHO-PORRÓ	KG		X	X	X			8.000,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	100.000,00
BATATA DOCE	KG		X	X	X	X		20.000,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Barbacena

1 - OLERICULTURA

BERINJELA	KG		X	X	X	X	X	25.000,00
BETERRABA	KG		X	X	X	X		20.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	500.000,00
CEBOLA	KG		X	X	X			1.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	50.000,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	300.000,00
CHUCHU	KG			X	X	X	X	5.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	100.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	2.500.000,00
ERVILHA TORTA	KG	X	X	X	X			100.000,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X		10.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00
MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG				X	X	X	200.000,00
MILHO VERDE	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
MORANGA COMUM	KG			X	X	X		5.000,00
MORANGA HÍBRIDA/CABOTIÁ	KG			X	X	X	X	250.000,00
PEPINO	KG		X	X	X	X		30.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	500.000,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Barbacena

1 - OLERICULTURA

REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	1.500.000,00
REPOLHO ROXO	KG	X	X	X	X	X		30.000,00
SALSA	KG		X	X	X	X		50.000,00
TOMATE CEREJA	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00
TOMATE GRAPE	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X		350.000,00
VAGEM	KG		X	X	X	X		200.000,00

2 - FRUTICULTURA

AMEIXA BRASILEIRA	KG					X	X	5.000,00
ATEMÓIA	KG					X	X	5.000,00
BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	50.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	100.000,00
GOIABA	KG	X	X	X	X	X		300.000,00
LARANJA -OUTRAS	KG		X	X	X			30.000,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X			2.000,00
MAÇÃ	KG					X	X	50.000,00
MORANGO	KG	X	X	X	X	X	X	500.000,00
PÊSSEGO	KG			X	X	X	X	500.000,00
TANGERINA PONKAN	KG	X	X	X				5.000,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BARBACENA

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Barbacena

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	300.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	------------

Barroso

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG		X	X	X	X	X	8.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG				X	X	X	500,00
PIMENTÃO	KG		X	X	X	X	X	6.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X				3.500,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X		7.500,00
--------	----	---	---	---	---	---	--	----------

Bias Fortes

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG				X	X	X	150,00
ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	KG	X	X	X	X			400,00
ABÓBORA MOGANGO	KG						X	50,00
ALFACE	KG	X	X	X	X			300,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X		300,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Bias Fortes

1 - OLERICULTURA

ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X			100,00
BATATA	KG	X	X	X	X			600,00
BERINJELA	KG			X	X	X	X	100,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X		150,00
BRÓCOLIS	KG	X	X					50,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X		600,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
CHUCHU	KG			X	X	X	X	400,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X			200,00
INHAME	KG	X	X					100,00
JILÓ	KG	X						15,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X			300,00
MOSTARDA	KG	X	X	X	X			100,00
ORA-PRO-NÓBIS	KG	X	X	X	X	X	X	50,00
PEPINO	KG				X	X	X	50,00
PIMENTÃO	KG						X	50,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
REPOLHO ROXO	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Bias Fortes

1 - OLERICULTURA

VAGEM	KG				X	X	X	50,00
-------	----	--	--	--	---	---	---	-------

2 - FRUTICULTURA

BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X					50,00
LIMÃO TAHITI	KG	X	X	X				100,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

ARROZ	KG	X	X	X	X	X		50,00
FEIJÃO	KG	X	X	X	X			600,00

Capela Nova

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
ABOBRINHA MENINA	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	250,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	180,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	250,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Capela Nova

1 - OLERICULTURA

CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	250,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
MORANGA COMUM	KG	X	X	X	X	X		250,00
QUIABO	KG	X	X	X	X	X	X	1.200,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	1.200,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
TOMATE CEREJA	KG	X	X	X	X			6.000,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG	X	X	X	X			8.000,00

2 - FRUTICULTURA

BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	3.500,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X				600,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	350,00
MAMÃO COMUM	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
MEXERICA	KG	X	X					6.000,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	----------

Carandaí

1 - OLERICULTURA

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Carandaí

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG			X	X	X	X	100.000,00
ABOBRINHA MENINA	KG				X	X	X	30.000,00
ABÓBORA JACAREZINHO	KG				X	X	X	17.600,00
ALFACE	KG		X	X	X	X	X	10.000,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
ALHO-PORRÓ	KG				X	X	X	500,00
BATATA	KG	X	X	X				470,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	150.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	350.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	62.500,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	12.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	300.000,00
CHUCHU	KG				X	X	X	30.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	250.000,00
ERVILHA TORTA	KG	X	X	X	X	X		16.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	180.000,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	90.000,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Carandaí

1 - OLERICULTURA

MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG		X	X	X	X	X	10.000,00
MAXIXE	KG			X	X	X	X	2.000,00
MORANGA HÍBRIDA/CABOTIÁ	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
QUIABO	KG				X	X	X	10.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	800.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
TOMATE CEREJA	KG			X	X	X	X	4.000,00
TOMATE GRAPE	KG			X	X	X	X	10.000,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG			X	X	X	X	400.000,00
VAGEM	KG			X	X	X	X	54.000,00

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG			X	X	X		8.000,00
AMORA	KG				X	X	X	300,00
BANANA	KG			X	X	X	X	24.000,00
GOIABA	KG						X	500,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X					3.000,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X			1.500,00
LIMÃO CRAVO	KG	X	X	X	X			1.500,00
MARACUJÁ	KG				X	X	X	1.500,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Carandaí

2 - FRUTICULTURA

MORANGO	KG	X	X	X	X	X		5.000,00
TANGERINA PONKAN	KG	X	X					1.500,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	45.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Desterro do Melo

1 - OLERICULTURA

ABÓBORA JERIMUM	KG				X	X	X	150,00
ACELGA	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
AGRIÃO	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
ALHO	KG	X	X					500,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X	X	X	860,00
BERINJELA	KG			X			X	100,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	185,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	540,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	265,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Desterro do Melo

1 - OLERICULTURA

ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
INHAME	KG					X	X	150,00
JILÓ	KG				X	X	X	290,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X				150,00
MORANGA COMUM	KG	X	X	X			X	250,00
MOSTARDA	KG	X	X	X	X	X	X	170,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	510,00
REPOLHO ROXO	KG	X	X	X	X	X	X	170,00
RÚCULA	KG	X	X	X	X	X	X	240,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	130,00
SERRALHA	KG	X	X	X	X	X	X	140,00
TOMATE GRAPE	KG	X	X	X	X	X	X	850,00

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG	X						140,00
ACEROLA	KG					X	X	160,00
BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	50.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	68.000,00
LIMÃO	KG	X	X	X				190,00
MARACUJÁ	KG				X	X	X	300,00
MORANGO	KG		X	X	X	X	X	500,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Desterro do Melo

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X		45.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	--	-----------

Ibertioga

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG						X	200,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	50.000,00
CHUCHU	KG			X	X	X	X	2.500,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X		40.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG		X	X	X	X		10.000,00
MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG	X	X	X				5.000,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
QUIABO	KG						X	100,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
VAGEM	KG					X	X	1.000,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Ibertioga

1 - OLERICULTURA

2 - FRUTICULTURA

LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
TANGERINA PONKAN	KG	X	X	X				4.000,00
UVA NIÁGARA	KG						X	500,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Madre de Deus de Minas

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
ABÓBORA JACAREZINHO	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
AGRIÃO	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	1.600,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	1.200,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
BERINJELA	KG	X	X	X	X	X	X	50,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	280,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	350,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Madre de Deus de Minas

1 - OLERICULTURA

CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	1.300,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	2.200,00
MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
MILHO VERDE	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00
MORANGA COMUM	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
ORA-PRO-NÓBIS	KG	X	X	X	X	X	X	80,00
PEPINO	KG	X	X	X	X	X	X	350,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
QUIABO	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
TAIOBA	KG	X	X	X	X	X	X	180,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG	X	X	X	X	X	X	1.800,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Madre de Deus de Minas

1 - OLERICULTURA

VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
-------	----	---	---	---	---	---	---	--------

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
BANANA	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
CAQUI	KG	X	X	X	X	X	X	30,00
FIGO	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
GOIABA	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X	X	X	X	1.400,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
MAMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
MANGA	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
MAÇÃ	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
MELANCIA	KG	X	X	X	X	X	X	180,00
MELÃO	KG	X	X	X	X	X	X	150,00
MEXERICA	KG	X	X	X	X	X	X	400,00

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

CANELA EM CASCA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
HORTELÃ	KG	X	X	X	X	X	X	150,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Madre de Deus de Minas

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

ORÉGANO	KG	X	X	X	X	X	X	50,00
---------	----	---	---	---	---	---	---	-------

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	8.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	----------

Mercês

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA MENINA	KG			X	X	X	X	200,00
ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	KG			X	X	X	X	250,00
ABÓBORA MOGANGO	KG		X	X	X	X	X	400,00
ALFACE	KG		X	X	X	X	X	400,00
ALHO	KG			X	X	X	X	400,00
ALMEIRÃO	KG		X	X	X	X	X	150,00
BATATA DOCE	KG		X	X	X	X	X	350,00
BERINJELA	KG		X	X	X	X	X	300,00
BETERRABA	KG		X	X	X	X	X	200,00
BRÓCOLIS	KG		X	X	X	X	X	130,00
CEBOLA	KG		X	X	X	X	X	290,00
CEBOLINHA	KG		X	X	X	X	X	130,00
CENOURA	KG		X	X	X	X	X	150,00
CHUCHU	KG		X	X	X	X	X	450,00
COUVE	KG		X	X	X	X	X	400,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Mercês

1 - OLERICULTURA

COUVE -FLOR	KG		X	X	X	X	X	350,00
INHAME	KG		X	X	X	X	X	480,00
MANDIOCA DE MESA	KG		X	X	X	X	X	2.500,00
MORANGA COMUM	KG		X	X	X	X	X	270,00
MOSTARDA	KG		X	X	X	X	X	200,00
QUIABO	KG		X	X	X	X	X	350,00
REPOLHO	KG		X	X	X	X	X	350,00
SALSA	KG		X	X	X	X	X	230,00
TAIOBA	KG		X	X	X	X	X	180,00
TOMATE GRAPE	KG		X	X	X	X	X	1.500,00

2 - FRUTICULTURA

ACEROLA	KG				X	X	X	60,00
AMORA	KG		X	X	X	X	X	800,00
BANANA PRATA	KG		X	X	X	X	X	30.000,00
LIMÃO	KG				X	X	X	400,00
MORANGO	KG		X	X	X	X	X	2.000,00

3 - AGROEXTRATIVISMO

FRUTO DA JUÇARA	KG		X	X	X	X	X	2.000,00
-----------------	----	--	---	---	---	---	---	----------

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG		X	X	X	X	X	2.800,00
--------	----	--	---	---	---	---	---	----------

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Mercês

Oliveira Fortes

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG					X	X	50,00
ABÓBORA MOGANGO	KG					X	X	120,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	450,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	250,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
INHAME	KG			X	X	X	X	200,00
JILÓ	KG		X	X	X	X	X	100,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	20.000,00

2 - FRUTICULTURA

BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
--------------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Paiva

1 - OLERICULTURA

ACELGA	KG	X	X	X				150,00
AGRIÃO	KG	X	X	X				10,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Paiva

1 - OLERICULTURA

ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	350,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	270,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X				200,00
CEBOLA	KG				X	X	X	150,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
CHICÓRIA	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X				300,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X				60,00
INHAME	KG	X	X	X				300,00
JILÓ	KG					X	X	80,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X			900,00
MORANGA HÍBRIDA	KG					X	X	400,00
PIMENTÃO	KG				X	X	X	100,00
QUIABO	KG				X	X	X	100,00
RÚCULA	KG	X	X	X	X			20,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	60,00
TAIOBA	KG				X	X	X	40,00
VAGEM	KG				X	X	X	70,00

2 - FRUTICULTURA

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Paiva

2 - FRUTICULTURA

ACEROLA	KG				X	X	X	100,00
BANANA MAÇÃ	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
LIMÃO TAHITI	KG	X	X	X				150,00
TANGERINA PONKAN	KG	X						200,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X				500,00
--------	----	---	---	---	--	--	--	--------

Piedade do Rio Grande

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	1.100,00
ABÓBORA JACAREZINHO	KG	X	X	X				450,00
ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	KG					X	X	450,00
ABÓBORA MOGANGO	KG		X	X	X			600,00
AGRIÃO	KG	X	X	X	X			400,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	400,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X		1.100,00
ALMEIRÃO	KG		X	X	X			300,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X	X	1.600,00
BATATA DOCE	KG	X	X					600,00
BERINJELA	KG	X	X	X	X			450,00
BETERRABA	KG	X		X		X		500,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Piedade do Rio Grande

1 - OLERICULTURA

BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	1.100,00
CHICÓRIA	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
CHUCHU	KG	X	X	X				800,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	1.100,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	1.100,00
ERVILHA TORTA	KG		X	X	X	X		400,00
ESPINAFRE	KG		X		X	X		400,00
INHAME	KG		X	X	X			700,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X					1.200,00
MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG		X	X	X	X		600,00
MORANGA HÍBRIDA/CABOTIÁ	KG	X	X	X			X	1.250,00
MOSTARDA	KG	X	X					300,00
ORA-PRO-NÓBIS	KG	X	X	X	X	X		800,00
PEPINO	KG	X				X	X	350,00
PIMENTÃO	KG		X	X	X	X		800,00
QUIABO	KG				X	X	X	300,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Piedade do Rio Grande

1 - OLERICULTURA

REPOLHO	KG		X	X	X	X	X	1.500,00
RÚCULA	KG	X	X	X	X	X	X	750,00
SALSA	KG		X	X	X	X	X	400,00
TAIOBA	KG	X	X	X	X	X	X	1.100,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00
VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	750,00

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG		X	X	X			650,00
BANANA	KG	X	X	X	X	X	X	1.850,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X	X	X	X	1.400,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	1.100,00
MAMÃO COMUM	KG	X	X	X	X	X	X	550,00
MANGA	KG				X	X	X	650,00
MARACUJÁ	KG	X						250,00
MELANCIA	KG	X	X	X		X	X	1.100,00
MORANGO	KG	X	X	X	X	X	X	650,00
TANGERINA PONKAN	KG	X						200,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X					X	35.000,00
--------	----	---	--	--	--	--	---	-----------

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Ressaquinha

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG				X	X	X	10.000,00
ABOBRINHA MENINA	KG				X	X	X	10.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X				40.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	45.000,00
ERVILHA TORTA	KG				X	X	X	25.000,00
JILÓ	KG				X	X	X	10.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	80.000,00
MAXIXE	KG				X	X	X	1.000,00
MILHO VERDE	KG					X	X	10.000,00
PEPINO	KG				X	X	X	1.500,00
PIMENTÃO	KG				X	X	X	30.000,00
REPOLHO ROXO	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
TOMATE CEREJA	KG	X	X	X	X	X	X	25.000,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00
VAGEM	KG				X	X	X	2.500,00

2 - FRUTICULTURA

AMORA	KG				X	X	X	1.500,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	30.000,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Ressaquinha

2 - FRUTICULTURA

MARACUJÁ	KG				X	X	X	10.000,00
MORANGO	KG	X	X	X	X	X	X	200.000,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	80.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Santa Bárbara do Tugúrio

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	1.500,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	6.000,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	5.000,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Santa Bárbara do Tugúrio

1 - OLERICULTURA

MOSTARDA	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
PEPINO	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
QUIABO	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X	X	3.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	X	X	X	X	X	X	10.000,00
VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00

2 - FRUTICULTURA

BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	100.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	100.000,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X	X	X	4.000,00

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

COENTRO	KG	X	X	X	X	X	X	500,00
HORTELÃ	KG	X	X	X	X	X	X	200,00
MANJERICÃO	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
ORÉGANO	KG	X	X	X	X	X	X	50,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	40.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	-----------

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Santa Rita de Ibitipoca

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG		X	X	X			300,00
ABÓBORA JAPONESA / CABOTIÁ	KG	X	X	X	X	X		800,00
ABÓBORA JERIMUM	KG	X	X	X	X			300,00
ALFACE	KG	X	X	X	X			300,00
ALHO	KG	X	X	X	X	X		400,00
BATATA	KG	X	X	X	X			600,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X				100,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X			200,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X	X		300,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	60,00
CENOURA	KG	X	X	X	X			150,00
CHUCHU	KG	X	X	X	X			40,00
COUVE	KG	X	X	X	X			200,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X			150,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X		100,00
JILÓ	KG	X	X	X	X	X		100,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X			500,00
MILHO VERDE	KG	X	X	X	X			200,00
ORA-PRO-NÓBIS	KG	X	X	X	X	X		50,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X		100,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Santa Rita de Ibitipoca

1 - OLERICULTURA

QUIABO	KG		X	X	X	X		100,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X			300,00

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG	X	X	X	X			400,00
BANANA	KG	X	X	X	X	X	X	700,00
GOIABA	KG						X	50,00
JABUTICABA	KG			X	X	X		200,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X				500,00
LIMÃO	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
LIMÃO GALEGO	KG	X	X	X	X	X		300,00
MARACUJÁ	KG			X	X	X	X	100,00
NESPERA	KG	X	X	X	X			200,00
PERA	KG						X	50,00

3 - AGROEXTRATIVISMO

PINHÃO	KG	X						50,00
--------	----	---	--	--	--	--	--	-------

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

AÇAFRÃO	KG	X	X					20,00
MANJERICÃO	KG	X	X	X	X			10,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

ARROZ	KG	X	X	X	X	X		800,00
-------	----	---	---	---	---	---	--	--------

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Santa Rita de Ibitipoca

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	2.500,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	----------

Santana do Garambéu

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA MENINA	KG			X	X	X	X	60,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X		120,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	50,00
CHUCHU	KG			X	X	X	X	100,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	50,00
INHAME	KG	X	X	X	X	X	X	100,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	250,00
MORANGA COMUM	KG			X	X	X		200,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X		100,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X	X	30,00
VAGEM	KG	X	X	X	X	X	X	75,00

2 - FRUTICULTURA

ABACATE	KG	X	X	X	X			250,00
ABACAXI	KG	X	X	X	X			200,00
BANANA PRATA	KG			X	X	X	X	500,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X				200,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Santana do Garambéu

2 - FRUTICULTURA

LIMÃO	KG	X	X	X				150,00
MANGA	KG						X	100,00
MARACUJÁ	KG						X	100,00
MELANCIA	KG						X	50,00

4 - PLANTAS CONDIMENTARES

MANJERICÃO	KG	X	X	X	X	X	X	30,00
------------	----	---	---	---	---	---	---	-------

5 - CEREAIS e GRÃOS

ARROZ	KG	X	X	X	X	X	X	300,00
FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00

São Vicente de Minas

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG		X	X	X	X	X	2.500,00
ABÓBORA JACAREZINHO	KG				X	X	X	700,00
ALFACE	KG	X	X	X	X	X		1.000,00
ALHO	KG			X	X	X	X	150,00
BATATA	KG	X	X	X	X	X		1.100,00
BATATA DOCE	KG			X	X	X	X	500,00
BERINJELA	KG		X	X	X	X	X	600,00
BETERRABA	KG	X	X	X	X	X		1.000,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X	X	X	X	1.600,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

São Vicente de Minas

1 - OLERICULTURA

CEBOLA	KG			X	X	X	X	400,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X	X	800,00
CENOURA	KG	X	X	X	X	X	X	900,00
CHICÓRIA	KG	X	X	X	X	X		500,00
CHUCHU	KG		X	X	X	X	X	750,00
COUVE	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X	X		900,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X	X	X		500,00
INHAME	KG	X	X	X	X			500,00
JILÓ	KG			X	X	X	X	400,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X	X	X	X	2.000,00
MANDIOQUINHA SALSA / BAROA	KG	X	X	X	X			700,00
MILHO VERDE	KG				X	X	X	300,00
MOSTARDA	KG	X	X	X	X			300,00
PEPINO	KG		X	X	X	X	X	1.000,00
PIMENTÃO	KG			X	X	X	X	700,00
QUIABO	KG				X	X	X	400,00
REPOLHO	KG	X	X	X	X	X		600,00
RÚCULA	KG	X	X	X	X	X		500,00
SALSA	KG	X	X	X	X	X		150,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

São Vicente de Minas

1 - OLERICULTURA

TOMATE SANTA CRUZ	KG			X	X	X	X	2.200,00
VAGEM	KG		X	X	X	X	X	400,00

2 - FRUTICULTURA

AMORA	KG	X	X	X	X	X	X	600,00
BANANA PRATA	KG		X	X	X	X	X	500,00
GOIABA	KG				X	X	X	150,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X	X			600,00
MARACUJÁ	KG	X	X	X	X	X	X	750,00
MORANGO	KG	X	X	X	X	X		700,00
TANGERINA PONKAN	KG	X	X					400,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	1.000,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	----------

Senhora dos Remédios

1 - OLERICULTURA

ABOBRINHA ITALIANA	KG				X	X	X	6.000,00
ABÓBORA MOGANGO	KG				X	X	X	5.000,00
ALFACE	KG	X	X	X	X			1.500,00
ALHO	KG		X	X	X			300,00
ALMEIRÃO	KG	X	X	X	X			1.500,00
BATATA DOCE	KG	X	X	X				600,00

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Senhora dos Remédios

1 - OLERICULTURA

BERINJELA	KG	X				X	X	450,00
BETERRABA	KG	X	X	X				750,00
BRÓCOLIS	KG	X	X	X				800,00
CEBOLA	KG	X	X	X	X			900,00
CEBOLINHA	KG	X	X	X	X	X		1.000,00
CENOURA	KG	X	X	X	X			1.000,00
CHUCHU	KG				X	X		1.500,00
COUVE	KG	X	X	X	X			1.500,00
COUVE -FLOR	KG	X	X	X	X			1.200,00
ESPINAFRE	KG	X	X	X				2.000,00
INHAME	KG	X	X	X	X			2.000,00
JILÓ	KG				X	X	X	8.200,00
MANDIOCA DE MESA	KG	X	X	X				10.000,00
MILHO VERDE	KG						X	9.000,00
MORANGA COMUM	KG	X				X	X	500,00
MORANGA HÍBRIDA	KG	X	X	X	X	X		3.000,00
MORANGA HÍBRIDA/CABOTIÁ	KG	X	X	X	X	X		3.000,00
PEPINO	KG			X	X	X	X	12.000,00
PIMENTÃO	KG	X	X	X	X	X	X	33.000,00
QUIABO	KG					X	X	4.000,00

2º semestre de 2024

Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Prod. 2º Semestre
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------------------

Senhora dos Remédios

1 - OLERICULTURA

REPOLHO	KG	X	X	X	X	X		3.000,00
SALSA	KG	X	X	X	X			1.000,00
TAIOBA	KG			X	X	X	X	500,00
TOMATE CEREJA	KG	X	X	X	X	X	X	2.200.000,00
TOMATE SANTA CRUZ	KG	X	X	X	X	X	X	820.000,00
VAGEM	KG			X	X	X	X	3.000,00

2 - FRUTICULTURA

BANANA NANICA	KG	X	X	X	X	X	X	150.000,00
BANANA PRATA	KG	X	X	X	X	X	X	52.000,00
LARANJA -OUTRAS	KG	X	X	X				1.500,00
MORANGO	KG		X	X	X	X	X	720,00

5 - CEREAIS e GRÃOS

FEIJÃO	KG	X	X	X	X	X	X	277.500,00
--------	----	---	---	---	---	---	---	------------

Regional de Ensino de Barbacena

Alto Rio Doce

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Iogurte	1	3.600,00
Queijo Minas Frescal	2	5.475,00

Ovos	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Galinha	3	131.400,00

Andrelândia

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Manteiga	1	300,00
Queijo Minas Padrão	1	200,00

Antônio Carlos

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Bebida Láctea	1	4.000,00
Iogurte	1	11.000,00
Queijo Minas Frescal	5	25.300,00
Queijo Minas Padrão	2	2.650,00
Queijo Muçarela	4	3.800,00
Queijo Provolone	2	800,00

Mel	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Extrato Própolis	2	300,00
Mel	2	12.000,00
Própolis	2	300,00

Milho	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Fubá	1	25.000,00

Barbacena

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Iogurte	1	10.000,00
Leite Pasteurizado	1	11.532,00
Queijo Minas Frescal	1	12.000,00
Queijo Muçarela	2	4.656,00
Queijo Prato	1	1.572,00

Regional de Ensino de Barbacena

Barbacena

Frutas - Outros	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Fruta congelada/Fruta minimamente processada	1	30.000,00
Milho	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Fubá	2	15.000,00
Ovos	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Galinha	1	3.600,00
Quitandas	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Biscoito	2	8.000,00
Bolo	1	5.000,00
Broa	1	4.000,00

Barroso

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Bebida Láctea	1	2.000,00
Doce De Leite	1	4.000,00
Manteiga	1	200,00
Queijo Minas Frescal	1	20.000,00
Queijo Minas Padrão	1	500,00
Queijo Muçarela	1	2.500,00
Quitandas	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Biscoito	3	6.000,00
Bolo	1	400,00
Pão	1	500,00
Pão De Queijo	1	6.000,00

Carandaí

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Iogurte	1	10.000,00
Manteiga	1	1.000,00
Queijo Minas Frescal	4	29.000,00
Queijo Muçarela	1	11.000,00
Ovos	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Galinha	1	5.000,00

Regional de Ensino de Barbacena

Carandaí

Ovos	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
------	-----------------------------	-----------------------------

Ibertioga

Ovos	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
------	-----------------------------	-----------------------------

Galinha	1	15.000,00
---------	---	-----------

Queijos artesanais	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
--------------------	-----------------------------	-----------------------------

Queijo Minas Artesanal - QMA	1	4.000,00
------------------------------	---	----------

Madre de Deus de Minas

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Iogurte	1	9.600,00
---------	---	----------

Leite Pasteurizado	1	48.000,00
--------------------	---	-----------

Queijo Minas Frescal	1	4.800,00
----------------------	---	----------

Queijo Minas Padrão	1	2.400,00
---------------------	---	----------

Queijo Muçarela	1	2.400,00
-----------------	---	----------

Mercês

Frutas - Outros	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
-----------------	-----------------------------	-----------------------------

Fruta congelada/Fruta minimamente processada	2	25.000,00
--	---	-----------

Quitandas	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
-----------	-----------------------------	-----------------------------

Bolo	2	20.000,00
------	---	-----------

Broa	2	3.000,00
------	---	----------

Rosca	2	2.000,00
-------	---	----------

Oliveira Fortes

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Queijo Minas Frescal	1	720,00
----------------------	---	--------

Queijo Muçarela	1	720,00
-----------------	---	--------

Quitandas	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
-----------	-----------------------------	-----------------------------

Biscoito	1	2.000,00
----------	---	----------

Ressaquinha

Regional de Ensino de Barbacena

Ressaquinha

Quitandas	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Biscoito	1	3.000,00
Bolo	1	1.500,00
Rosca	1	1.200,00

Santana do Garambéu

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Queijo Minas Frescal	1	7.300,00
Queijo Muçarela	1	20.000,00

São Vicente de Minas

Milho	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Fubá	2	6.000,00

Senhora dos Remédios

Derivados de leite de vaca	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Iogurte	1	18.000,00
Queijo Minas Frescal	1	80.000,00
Queijo Muçarela	1	18.250,00

Milho	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Fubá	1	9.600,00

Ovos	Nº Agroind. fam legalizadas	Prod anual Agroind familiar
Galinha	2	41.667,00

**Anexo III - ANEXO III - MATERIAL DE DIVULGAÇÃO
DA REUNIÃO 08_05_2024.pdf**

Comprovação de divulgação da reunião com produtores rurais para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

Site institucional: 30/04/2024

IF SUDESTE MG
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FALE CONOSCO | OUVIDORIA | PERGUNTAS FREQUENTES | COMUNICAÇÃO SOCIAL

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > NOTÍCIAS > BARBACENA > IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA REALIZA REUNIÃO COM PRODUTORES RURAIS PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO PNAE

Continuado | Visão | Edição | Media | Atalhos | Ações | Exibição | Adicionar item... | Estado: Publicado

GERAL

IF Sudeste MG – Campus Barbacena realiza reunião com produtores rurais para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

Durante a reunião, os presentes poderão sanar suas dúvidas sobre o processo. A reunião é direcionada a todos os produtores rurais da região.

Publicado: 30/04/2024 10h44
Última modificação: 30/04/2024 10h49
— Histórico

No dia 08 de maio de 2024, no Auditório II, o IF Sudeste MG - Campus Barbacena realizará uma reunião com produtores rurais da região para explicar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Há possibilidades de participação de várias formas:

- 08/05/24 - 09h - Auditório II do IF Sudeste MG - Campus Barbacena - Presencial
- 08/05/24 - 18h - Auditório II do IF Sudeste MG - Campus Barbacena - Presencial
- 08/05/24 - 18h - Online - link: <https://meet.google.com/sha-mby-ynd>

Durante a reunião, os presentes poderão sanar suas dúvidas sobre o processo. A reunião é direcionada a todos os produtores rurais da região.

Permanência em destaque no site principal: 30/04/2024 até 08/05/2024

Barbacena

ESTUDANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA

CURSOS

Como Ingressar | Técnicos | Graduação | Pós-graduação

CAMPUS BARBACENA

O Instituto | O Campus | Gabinete | Ensino | Extensão | Pesquisa | Gestão Institucional | Gestão de Pessoas | Corpo Docente | Diretorias Sistêmicas | Órgãos Colegiados | Órgãos Estudantis | Comissões

Assistência Estudantil 2024/1 - Barbacena

HOTSPOTS | PROCESSO SELETIVO 2024/1 | CALENDÁRIOS | EDITAIS | PROCESSO SELETIVO 2024/1

Nota Oficial Sobre a Suspensão do Calendário Acadêmico do IF Sudeste MG – Campus Barbacena

ATENÇÃO

IF Sudeste MG – Campus Barbacena realiza reunião com produtores rurais para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE.

Durante a reunião, os presentes poderão sanar suas dúvidas sobre o processo. A reunião é direcionada a todos os produtores rurais da região.

Divulgado o resultado final do primeiro cronograma do Edital 17/2024

Veja o resultado.

Professor do Campus Barbacena participa da 15ª edição da Conferência Municipal de Saúde

Durante o evento, o IF Sudeste MG - Campus Barbacena passou a ocupar a cadeira suplente no Conselho Municipal de Saúde na categoria prestadores de serviços e também ocupará a suplência na Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

TODAS AS NOTÍCIAS

ENSINO

PESQUISA

Extensão

IF Sudeste MG – Campus Barbacena realiza reunião com produtores rurais para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

Diretoria de Pesquisa divulga Edital de Apoio à participação discente em evento técnico-científico para apresentação de trabalho

Estão abertas as inscrições para o VIII Festival de Dança do IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena

Redes sociais oficiais do IF Sudeste MG – Campus Barbacena:

Feed: 30/04/2024

Stories: 30/04/2024 , 07/05/2024

Atenção
PRODUTORES RURAIS

08.05.2024

LOCAL: AUDITÓRIO 2 DO IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

HORÁRIOS:
1ª REUNIÃO PRESENCIAL: 09H
2ª REUNIÃO PRESENCIAL : 18H

Participação online, 18h, pelo link:
<https://meet.google.com/oha-ntba-ynd>

Reunião para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

www.ifsudestemg.edu.br/barbacena

INSTITUTO FEDERAL | Campus Barbacena
Sudeste de Minas Gerais

Atenção

PRODUTORES RURAIS

08.05.2024

LOCAL: AUDITÓRIO 2 DO IF SUDESTE MG
- CAMPUS BARBACENA

HORÁRIOS:

1ª REUNIÃO PRESENCIAL: 09H

2ª REUNIÃO PRESENCIAL : 18H

Participação online, 18h, pelo link:

<https://meet.google.com/oha-ntba-ynd>

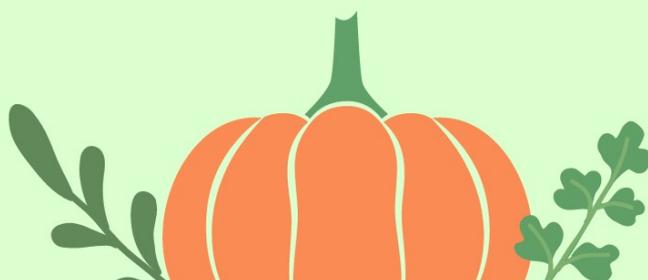
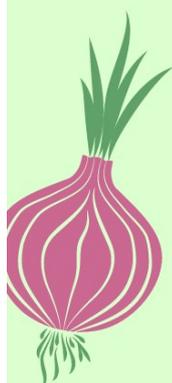
Reunião para esclarecimentos de
dúvidas sobre a chamada pública
para atendimento ao PNAE

www.ifsudestemg.edu.br/barbacena



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena



E-mail para a mídia local solicitando apoio na divulgação: 30/04/2024

30/04/2024, 11:33

E-mail de Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Release: IF Sudeste MG – Campus Barbacena realiza reunião co...



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Comunicação - Campus Barbacena <comunicacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br>

Release: IF Sudeste MG – Campus Barbacena realiza reunião com produtores rurais para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

Comunicação - Campus Barbacena <comunicacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br>

30 de abril de 2024 às
11:00

Cco: Ricardo Salim <ricardo@barbacenaonline.com.br>, bruna <bruna@barbacenaonline.com.br>, abranhesc <abranhesc@yahoo.com.br>, Flávia Castro <flaviajornalista@live.com>, Jornalismo <jornalismo@radiosuccesso.com.br>, Correio da Serra <jornalismocorreiodaserra@gmail.com>, marcela93fm@gmail.com, radioglobo <radioglobo@barbacena.com.br>, redacao <redacao@jornalnovamidia.com.br>, BarbacenaMais Team <katia@barbacenamais.com.br>, contatos@vertentesdasgerais.com.br, redacao <redacao@acessa.com>, Jornalismo Alterosa <jornalismoalterosa@gmail.com>, mgvtv.jf@tvintegracao.com.br, isabellapaolucci13@gmail.com, Iuri Fontora <iurifontora@folhadebarbacena.com.br>, Iuri Fontora <iurifontoura@yahoo.com.br>, folhadebarbacena@folhadebarbacena.com.br

Prezados (as),

Segue abaixo release como sugestão de matéria e/ou para futuras coberturas. Desde já agradecemos a atenção e estamos à disposição.
Att.,

IF Sudeste MG – Campus Barbacena realiza reunião com produtores rurais para esclarecimentos de dúvidas sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

No dia 08 de maio de 2024, no Auditório II, o IF Sudeste MG - Campus Barbacena realizará uma reunião com produtores rurais da região para explicar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Há possibilidades de participação de várias formas:

- 08/05/24 - 09h - Auditório II do IF Sudeste MG - Campus Barbacena - Presencial
- 08/05/24 - 18h - Auditório II do IF Sudeste MG - Campus Barbacena - Presencial
- 08/05/24 - 18h - Online - link : <https://meet.google.com/oha-ntba-ynd>

Durante a reunião, os presentes poderão sanar suas dúvidas sobre o processo. A reunião é direcionada a todos os produtores rurais da região.

Veja a matéria em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/noticias/barbacena/if-sudeste-mg-2013-campus-barbacena-realiza-reuniao-com-produtores-rurais-para-esclarecimentos-de-duvidas-sobre-a-chamada-publica-para-atendimento-ao-pnae-1>

Att.,

--

Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos
IF Sudeste Minas Gerais
Campus Barbacena

Divulgação: Veículos de comunicação externos:

Veículo: Vertentes das gerais

Data: 30/04/24

Assunto: PNAE

Link: <https://vertentesdasgerais.com.br/if-sudeste-realiza-reuniao-com-produtores-rurais-sobre-a-chamada-publica-para-atendimento-ao-pnae/>

LATAM AIRLINES

São Paulo para Florianópolis
São Paulo - Florianópolis por R\$ 332,1
A partir de R\$332 [Comprar](#)

São Paulo para Jaguaruna
São Paulo - Jaguaruna por R\$ 287,15
A partir de R\$287 [Comprar](#)

Belém para São Paulo
Belém - São Paulo por R\$ 372,82
A partir de R\$372 [Comprar](#)

VERTENTES DAS GERAIS SITES E LOJAS VIRTUAIS **MAIS DETALHES**

0 30 de abril de 2024 Região



Facebook Twitter Google+ Pinterest LinkedIn WhatsApp

IF Sudeste realiza reunião com produtores rurais sobre a chamada pública para atendimento ao PNAE

Durante a reunião, os presentes poderão sanar suas dúvidas sobre o processo. A reunião é direcionada a todos os produtores rurais da região.

No dia 08 de maio de 2024, no Auditório II, o IF Sudeste MG - Campus Barbacena realizará uma reunião com produtores rurais da região para explicar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Há possibilidades de participação de várias formas:

- 08/05/24 - 09h - Auditório II do IF Sudeste MG - Campus Barbacena - Presencial
- 08/05/24 - 18h - Auditório II do IF Sudeste MG - Campus Barbacena - Presencial

PESSOAS ...

PRONTO-ATENDIMENTO 24 HORAS
PRONTO-ATENDIMENTO ORTOPÉDICO
NA POLICLINICA

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO & COMPLETO

HOSPITAL POLICLINICA
Clínica do Bem

LUGAR de OPINIÃO
www.lugardepiniao.com.br
Leia, reflita, medite, aprecie!

Organização Contábil São Mateus
Contabilidade em Geral

Declaração IRPF
Abertura, Legalização e Baixa de Empresas
Assessoria Contábil, Fiscal, Pessoal e Tributária

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 204 - Pontalão
(32) 3332-4214

Diversos destinos pelo Brasil e pelo mundo
Voe de LATAM com passagens a partir de R\$ 160

Veículo: Vertentes das gerais
Data: 30/04/24
Assunto: PNAE
Repost nas redes sociais oficiais



Veículo: Barbacena Online

Data: 01/05/24

Assunto: PNAE

Link: <https://barbacenaonline.com.br/campus-barbacena-faz-reuniao-sobre-o-pnae-com-produtores-rurais/>

The screenshot shows a web browser displaying a news article on the Barbacena Online website. The browser's address bar shows the URL: <https://barbacenaonline.com.br/campus-barbacena-faz-reuniao-sobre-o-pnae-com-produtores-rurais/>. The website header includes the date "QUARTA-FEIRA, 1 MAIO, 2024" and navigation links for "Todas As Noticias", "Quem Somos", "Premiere", "Contato", "Canal BOL", and "Acervo Online". The main navigation menu lists "INICIO", "ARTICULISTAS", "CIDADE", "COTIDIANO", "CULTURA", "CANAL BOL", and "WHATSAPP". The article title is "Campus Barbacena faz reunião sobre o PNAE com produtores rurais", published on "1 maio, 2024". The main image shows a market stall with various fresh produce in crates. To the right of the article, there are two advertisements: one for "BRASILEIRÃO BETANO" featuring a soccer player, and another for "barbacena online" promoting a WhatsApp group with the text "ENTRE EM NOSSO GRUPO".

Veículo: Folha de Barbacena

Data: 02/05/24

Assunto: PNAE

Link: <https://folhadebarbacena.com.br/if-barbacena-reune-produtores-para-esclarecer-duvidas-sobre-chamada-publica-para-atendimento-ao-pnae/>



IF Barbacena reúne produtores para esclarecer dúvidas sobre chamada pública para atendimento ao PNAE

A reunião será direcionada aos produtores rurais da região



Na próxima quarta-feira (08/05), o Instituto Federal Sudeste – Campus Barbacena realizará uma reunião com produtores rurais da região para explicar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Há possibilidades de participação de várias formas:

- 08/05/24 – 09h – Auditório II do IF Sudeste MG – Campus Barbacena – Presencial
- 08/05/24 – 18h – Auditório II do IF Sudeste MG – Campus Barbacena – Presencial
- 08/05/24 – 18h – Online – link: <https://meet.google.com/oha-ntba-ynd>

Siga-nos



Recente

- Mulher entra na frente do filho e leva tiro no bairro Santo Antônio
08/05/2024
- Casal fica ferido em acidente na BR-040
08/05/2024
- Acompanhe o Evangelho e a Mensagem do Dia desta segunda-feira (06/05) com Padre Santiago
08/05/2024
- Incêndio em materiais recicláveis ameaça casas no bairro Nossa Senhora Aparecida
08/05/2024
- Escola pública de Barbacena é destaque no programa Jovens Mineiros Sustentáveis
08/05/2024

Nós valorizamos sua privacidade

Nosso site usa cookies para aprimorar sua experiência, exibir conteúdo personalizado e analisar nosso tráfego. Ao clicar em "Aceitar" você concorda com o nosso uso de cookies.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar

Anexo IV - ANEXO IV - PORTARIA.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA CAMPUSBBC/IFSUDMG Nº 76 / 2024 - BBCGAB (11.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 05 de Março de 2024

A SUBSTITUTA DA DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, nomeada pela Portaria nº 489, de 17 de maio de 2021, publicada no D.O.U. nº 92, de 18 de maio de 2021, Seção 2, Página 01, no uso da competência delegada pela Portaria-R nº 19, de 13 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. nº 10, de 15 de janeiro de 2014, Seção 2, Página 21, e, observada a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO responsável pelo processo de aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme organização a seguir:

Servidor(a)	SIAPE	Representatividade / local de atuação
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR	119****	PRESIDENTE
JONATHAN CAMPOS MARCELINO	315****	VICE-PRESIDENTE
ADILSON SANTO DELBEN	479****	MEMBRO
BIANCA ALVIN DE ANDRADE SILVEIRA	175****	MEMBRO
BRUNO VIEIRA DIAS	222****	MEMBRO
DANIEL ÂNGELO SOARES	176****	MEMBRO
LIDIANE LOPES MOREIRA	169****	MEMBRO
MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MEDEIROS GALDINO	536****	MEMBRO
BETANIA CRISTINA ROSA SOARES	175****	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão mencionada no art. 1º desta Portaria terá o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos e terá início a partir de 06/03/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas do Sigepe.

(Assinado digitalmente em 05/03/2024 11:15)
VANESSA LUCIA DE SOUZA LIMA
DIREÇÃO GERAL
Matrícula: 1234276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 76, ano: 2024, tipo: PORTARIA CAMPUSBBC/IFSUDMG, data de emissão: 05/03/2024 e o código de verificação: db49c23ef3

Anexo V - ANEXO V - CARDÁPIO ENSINO MÉDIO.pdf

CARDÁPIO SEMANAL

CAFÉ DA MANHÃ

Itens	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche	Pão	Bolo	Pão	Bolo	Pão
Fruta	Banana	Maçã	Fruta da época ou iogurte	Banana	Maçã
Bebida	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite

LANCHE DA TARDE

Itens	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche	Pão com Ovos	Sanduíche Natural de Frango	Pão com Margarina	Pão com Pernil ou Pão com Carne Moída	Bolo
Fruta	Banana	Salada de Fruta	Fruta da época (goiaba ou mexerica)	Vitamina de Banana e Aveia	Maçã
Bebida	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite

ALMOÇO

Itens	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Pratos Base	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão	Arroz/Feijão
Prato Principal	Bovina (Acém)	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	Bovina (Lagarto)	Frango (Filé de Frango) ou Peixe (Merluza)	Suína (Lombo ou Pernil)
Legume (Guarnição)	Farofa de Couve	Batata Inglesa ou Batata Doce	Chuchu ou Abóbora moranga/hibrida ou Inhame ou abobrinha	Macarrão	Grão de Bico com Ovos ou Virado de Cenoura
Legume (Salada) - Opção 1	Folhosos	Folhosos	Folhosos	Folhosos	Folhosos
Legume (Salada) - Opção 2	Pepino	Cenoura Ralada	Beterraba Cozida	Cenoura Cozida	Beterraba Ralada
Legume (Salada) - Opção 3	Tomate com Grão	-	Tomate com Repolho	Tomate com Grão	Pepino
Legume (Temperos naturais)	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão
Fruta/sobremesa	Laranja	Banana	Doce de Leite ou iogurte	Maçã	Arroz Doce ou Doce em Tablete

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO PARA ENSINO MÉDIO, TÉCNICO INTEGRADO (15 - 18 ANOS)
 2024/2025

Dia da semana: Segunda-feira		Quantidade (g)	Energia		Proteína	Lipídeos	Carboi-	Cálcio	Ferro	Retinol	Vit. C	Sódio
Refeição/ Horário	Nome do alimento/ preparação		(kcal)	(kJ)	(g)	(g)	(g)	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)	(mg)
06:30 - 6:50	Pão, trigo, francês	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Margarina	10	59,60	249,37	0,00	67,40	0,00	0,60	0,01	0,00	0,00	89,40
Café com Leite	Banana	90	88,42	369,97	1,14	0,06	23,36	6,81	0,34	28,80	19,43	0,00
	Café, pó, torrado	10	43,00	179,91	1,47	1,20	6,58	10,70	0,81	0,00	0,00	0,11
Café com Leite	Leite, de vaca, integral	115	74,75	312,75	3,37	3,73	6,81	124,20	0,09	57,16	0,00	73,37
	Açúcar, cristal	10	38,68	161,86	0,03	0,00	9,96	0,76	0,02	0,00	0,00	0,00
10:40 - 13:00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arroz Branco	Arroz, tipo 1, cru	50	178,89	748,50	3,58	0,17	39,38	2,21	0,34	0,00	0,00	0,51
Feijão Inteiro	Feijão, carioca, cru	35	115,16	481,83	6,99	0,44	21,43	42,90	2,80	0,00	0,00	0,00
Carne Cozida	Carne, bovina, lagarto, cru	130	175,32	733,56	26,71	6,79	0,00	3,37	1,72	2,60	0,00	70,20
Farofa de Couve	Farinha, de mandioca, torrada	20	73,05	305,66	0,25	0,06	17,84	15,11	0,24	0,00	0,00	2,06
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	15	21,47	89,82	1,95	1,34	0,25	6,30	0,23	11,82	0,00	25,20
Alface	Couve, manteiga, crua	3	0,81	3,40	0,09	0,02	0,13	3,93	0,01	17,49	2,90	0,19
	Alface, crespa, crua	4	0,43	1,79	0,05	0,01	0,07	1,52	0,02	9,32	0,62	0,14
Pepino	Pepino, cru	20	1,91	7,98	0,17	0,00	0,41	1,92	0,03	0,80	1,00	0,00
Lentilha com tomate	Tomate, salada	35	7,19	30,09	0,28	0,00	1,79	2,43	0,10	0,00	4,48	1,84
	Lentilha, crua	7	23,74	99,33	1,62	0,05	4,34	3,75	0,49	0,00	0,00	0,00
Temperos	Milho, verde, enlatado, drenado	3	2,93	12,25	0,10	0,07	0,51	0,07	0,02	1,38	0,05	7,81
	Azeitona, verde, conserva	3	4,11	17,19	0,03	0,43	0,12	1,37	0,01	0,90	0,00	40,41
Temperos	Cebola, crua	3,5	1,38	5,77	0,06	0,00	0,31	0,49	0,01	0,00	0,16	0,02
	Pimentão, verde, cru	0,75	0,16	0,67	0,01	0,00	0,04	0,07	0,00	0,29	0,75	0,00
Laranja	Óleo, de soja	10	88,40	369,87	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Azeite, de oliva, extra virgem	2	17,68	73,97	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Laranja	Sal, dietético	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,64
	Laranja, pêra, crua	70	25,74	107,70	0,73	0,09	6,26	15,32	0,06	1,40	37,61	0,00
14:40 - 15:00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolo simples	Farinha, de trigo	40	144,19	603,29	3,92	0,55	30,04	7,15	0,38	0,00	0,00	0,29
	Ovo, de galinha, inteiro, cru	15	21,47	89,82	1,95	1,34	0,25	6,30	0,23	11,82	0,00	25,20
Maçã	Margarina, com óleo interesterificado, com sal	20	118,89	497,44	0,00	13,45	0,00	0,91	0,00	77,08	0,00	112,16
	Açúcar, cristal	30	116,05	485,57	0,10	0,00	29,88	2,28	0,05	0,00	0,00	0,00
Café com Leite	Leite, de vaca, integral	30	19,50	81,59	0,88	0,97	1,78	32,40	0,02	14,91	0,00	19,14
	Maçã, Fuji, com casca, crua	90	49,96	209,05	0,26	0,00	13,64	1,73	0,08	3,60	2,17	0,00
Café com Leite	Café, pó, torrado	10	43,00	179,91	1,47	1,20	6,58	10,70	0,81	0,00	0,00	0,11
	Leite, de vaca, integral	100	65,00	271,96	2,93	3,24	5,92	108,00	0,08	49,70	0,00	63,80
Café com Leite	Açúcar, cristal	10	38,68	161,86	0,03	0,00	9,96	0,76	0,02	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Café com Leite			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Café com Leite			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			1809,48	7570,88	64,15	116,14	266,95	421,91	9,53	290,56	69,18	1324,44

Betânia Cristina Rosa Soares (CRN 7277) e Daniel Ângelo Soares (CRN 7794)

DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína			Lipídeos			Carboidratos			Sódio (mg)
		(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	1809,48	64	256,59	14%	116	1045,26	58%	267	1067,79	59%	1324,44
Terça	2362,13	83	333,23	14%	98	883,62	37%	288	1152,78	49%	2070,99
Quarta	1594,60	64	254,65	16%	48	435,98	27%	230	918,24	58%	1399,76
Quinta	3127,76	79	317,42	10%	186	1677,03	54%	293	1171,04	37%	3162,06
Sexta	1855,52	66	264,19	14%	129	1160,26	63%	247	988,52	53%	1371,62
Média semanal	2149,90	71	285,22	14%	116	1040,43	48%	265	1059,67	51%	1865,77

VALORES DE REFERÊNCIA

Ensino Médio

Valores de referência para:	Nº ref.	Energia (kcal)	PROTEÍNAS (g)		LIPÍDIOS (g)		CARBOIDRATOS (g)		Na (mg)
			10% do VET	15% do VET	25% do VET	35% do VET	55% do VET	65% do VET	
70% das necessidades nutricionais/dia	3 refeições	1902	48	a 71	53	a 74	262	a 309	1400

Barbacena/MG, 23 de maio de 2024.

Betânia Cristina Rosa Soares (CRN 7277) e Daniel Ângelo Soares (CRN 7794)
Membro da Comissão de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Nutricionistas

**Anexo VI - ANEXO VI - CARDÁPIO ENSINO
SUBSEQUENTE.pdf**

CARDÁPIO SEMANAL**JANTAR**

Itens	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Pratos Base	-	Arroz Branco	Arroz Branco	-	Arroz com Legumes (Cenoura e Vagem)
Prato Principal	Caldo de Mandioca (Acém) ou Caldo de Batata (Filé de Frango) ou Caldo de Moranga (Pernil) ou Caldo de Feijão (Linguiça, Bacon)	Estrogonofe de Lombo ou Estrogonofe de Frango ou Estrogonofe de Carne	Carne em geral (Lagarto) ou Coxa e Sobrecoxa	Macarrão Normal e Integral (Acém ou Filé de Frango)	Carne em geral (Pernil ou Lombo)
Legume (Salada)	Cheiro Verde ou Couve	Folhosos	Folhosos	Folhosos	Folhosos
Legume (Salada)	-	-	Purê de Batata Doce ou Batata Doce Cozida	Cenoura ou Batata ou Chuchu ou Mix de Legumes	Pepino
Legume (Salada)		Grão de Bico com Tomate	Tabule	-	Lentilha com Tomate
Legume (Temperos naturais)	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão	Cebola / Pimentão
Fruta/sobremesa	Laranja	Banana	Doce de Leite ou iogurte	Maçã	Arroz Doce ou Doce em Tablete

DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína			Lipídeos			Carboidratos			Sódio (mg)
		(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	635,70	28	112,71	18%	20	180,38	28%	87	346,39	54%	577,92
Terça	608,88	25	101,04	17%	16	140,54	23%	92	369,19	61%	452,05
Quarta	998,24	39	157,15	16%	52	467,39	47%	91	364,68	37%	611,58
Quinta	635,47	31	125,65	20%	17	155,07	24%	87	348,60	55%	456,01
Sexta	631,98	35	140,85	22%	30	269,29	43%	54	217,71	34%	522,04
Média semanal	702,05	32	127,48	18%	27	242,53	33%	82	329,32	48%	523,92

VALORES DE REFERÊNCIA

Educação de Jovens e Adultos (19 a 30 anos)

Valores de referência para:	Nº ref.	Energia (kcal)	PROTEÍNAS (g)		15% do VET	LIPÍDIOS (g)		55% do VET	CARBOIDRATOS (g)		Na (mg)	
			10% do VET	15% do VET		30% do VET	65 % VET					
20% das necessidades nutricionais/dia	1 refeição	477	12	a	18	8	a	16	66	a	77	600

Barbacena/MG, 23 de maio de 2024.

Betânia Cristina Rosa Soares (CRN 7277) e Daniel Ângelo Soares (CRN 7794)
Membro da Comissão de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Nutricionistas